

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 119/2024 de 24 de junho de 2024, que aprova a Decisão Coren-MS n. 013/2024, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 013/2024, Art. 53 – Os órgãos e setores integrantes da estrutura administrativa do Coren-MS reger-se-ão por instrumentos normativos específicos, aprovados pelo Plenário, nos quais estarão disciplinadas suas finalidades, competências e atribuições.

§ 1º – Os Cargos de chefia e/ou assessoramento ficam administrativamente vinculados à Diretoria do Coren-MS e poderão ser exercidos por empregados efetivos do Coren-MS, ou por empregados comissionados, indicados pela (o) Presidente do Coren-MS, de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO a deliberação da 514ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, pela exoneração do Assessor de Comunicação Sr. Rodrigo Lopes da Costa, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Exonerar o comissionado Sr. Rodrigo Lopes da Costa, RG n. 2334240 SSP/MS e CPF n. 261.837.218-24, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior, lotado como Assessor de Comunicação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º O comissionado Sr. Rodrigo Lopes da Costa, não cumprirá aviso prévio, conforme os termos da Resolução Cofen n. 561/2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Vima Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF